

ANEXO 10

MANUSEIO DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviços portuários de embarque e desembarque de bagagens de passageiros que terminam ou iniciam suas viagens em Fortaleza, através dos navios transatlânticos, será multifuncional, dela podendo tomar parte todos os trabalhadores portuários avulsos, registrados e cadastrados, devendo os mesmo no ato da inscrição para os serviços terem cursado o ensino fundamental ou comprovem que estão cursando, bem como, o curso de Excelência em atendimento ao cliente ao cliente e serem aprovados na avaliação médica e psicológica, como também participarem dos treinamentos a serem desenvolvidos pelo OGMO/FOR, levando-se em conta a necessidade de bem atender ao público de turistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como este serviço para os Transatlânticos se inicia pela manhã, com a descarga das bagagens dos passageiros que desembarcam em Fortaleza, prosseguindo pela tarde, com o carregamento das bagagens dos passageiros que embarcam em Fortaleza, a atividade será desenvolvida apenas no horário de 08:00 as 17:00 horas, com um intervalo para refeições de 1 (uma) hora, totalizando 8 (oito) horas de serviços; observando que, metade da equipe em serviço, terá o horário de almoço das 11:00 as 12:00 horas e a outra metade de 12:00 as 13:00 horas, de forma a garantir que sempre haverá disponibilidade de TPA's para atender a eventual demanda de serviços no período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade, o horário poderá ser prorrogado por até mais duas horas (2), sendo remunerada cada hora trabalhada, com 50% sobre a hora padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA – A equipe de trabalho multifuncional, será composta pelo número de TPA's necessário ao serviço, de acordo com a tabela a seguir, e na falta de registrados no momento da chamada, a equipe será completada com TPA's cadastrados do sistema do OGMO e constantes das listas de escalação.

- a) Bagagens de 01 a 10 passageiros – 04 homens;
- b) Bagagens de 11 a 20 passageiros – 07 homens;
- c) Bagagens de 21 a 50 passageiros – 16 homens;
- d) Bagagens de 51 passageiros acima – 20 homens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os TPA's serão escalados pelo OGMO, com TPA's de cada Sindicato, na seguinte proporção:

- a) 04 HOMENS, sendo: 1 – Estivador; 1 – Portuário; 1 – Arrumador e 1 – Vigia;
- b) 07 HOMENS, sendo: 2 – Estivadores; 2 – Portuários; 2 – Arrumadores e 1 – Vigia;
- c) 16 HOMENS, sendo: 5 – Estivadores; 5 – Portuários; 5 – Arrumadores e 1 – Vigia;

d) 20 HOMENS, sendo: 6 – Estivadores; 6 – Portuários; 6 – Arrumadores e 2 – Vigias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os TPA's escalados para o trabalho denominados para fins de requisição e de listas de escalação, "MANUSEIO DE BAGAGENS", tendo as equipes, a partir de 16 homens, um dos TPA's, como capataz (encarregado), escalado alternadamente entre portuários e arrumadores, sendo remunerado com uma 1,5 (uma e meia) diária da CLÁUSULA SEXTA, devendo, além de coordenar a equipe, realizar os mesmos serviços dos demais trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O encarregado será escalado, com observância do item 1. do anexo 03 da CCT, sendo chamado após o capataz e da seguinte forma: do Sindicato dos Arrumadores na lista 40.14, do Sindicato dos Portuários na lista 21.15 e na ordem crescente da lista de chamada, entre os trabalhadores habilitados através do curso – Excelência no Atendimento ao Cliente (Curso de Bagagens).

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá requisição relativa à passageiros em trânsito que desçam no porto portando sacolas, apenas para visita a pontos turísticos e compras, retornando ao navio.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao Operador Portuário a orientação aos TPA's sobre os serviços a serem executados, o fornecimento de refeições "almoço" bem como o fornecimento de uniformes específicos para este tipo de serviço portuário, cujo uso será obrigatório pelos TPA's, assim como a devolução no final do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este trabalho será realizado na estação de passageiros e no costado do navio, (podendo os locais serem mudados de pleno acordo entre as partes) devendo os TPA's comparecerem ao trabalho, portando botas, uniformes e demais EPI's indicados tecnicamente para realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – A escalação dos trabalhadores será para o turno de 08 horas dia, servindo o intervalo para repouso e refeição dos trabalhadores engajados, sendo o serviço concluído antes do horário os TPA's serão dispensados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam criadas a faina de "MANUSEIO DE BAGAGENS" e a função de 'MANUSEADOR DE BAGAGENS', para uso em navios passageiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A chamada dos TPA's para o manuseio de bagagens, será efetuada pelo OGMO/FOR, das listas criadas para multifuncionalidade, sempre após todas as demais chamadas realizadas, com o direito de recusa de TPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os TPA's do Sindicato dos Portuários serão escalados na lista 19.15, dos Arrumadores na lista 26.17, Vigias na Lista 33.4 – Bagagens em Transatlântico e Estivadores na Lista Geral.

CLÁUSULA SEXTA – A remuneração para este trabalho portuário, será efetuada de conformidade com a tabela abaixo, por dia e por trabalhador:

Sábados, Domingos e Feriados – Salário R\$ 70,00 mais Adc. de Risco R\$ 21,00 = R\$ 91,00

Dias Comuns – Será pago o mesmo valor dos dias extras (sábados, domingos e feriados) conforme acima.

A, por estarem assim certas e ajustadas, as partes convenientes, representadas por seus presidentes, assinam o presente Anexo a CCT em oito (oito) vias de igual teor e para um só efeito, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e anexos a CCT, devendo, como condição de validade, ser devidamente registrado na DRT/CE.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2011.

Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Operadores Portuários do Estado do Ceará.

Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Ceará.

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estivas de Minérios do Estado do Ceará.

Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Capatazia Portuária nos Terminais Públicos, Privados e Retroportos do Estado do Ceará.

Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza.

Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Ceará.